
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1038/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1038/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Maxaranguape/RN, para a Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do **Prefeito** do Município de Maxaranguape/RN, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do **Vice-Prefeito** do Município de Maxaranguape/RN, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal dos **Secretários Municipais**, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C44D914B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2024. Edição 3280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>